

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2.314, de 18 de junho de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: <https://www.gov.br/hubrasil/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	3
GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 201, de 17 de junho de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 202, de 17 de junho de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 203, de 17 de junho de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 204, de 17 junho de 2026.....	8
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
NOMEAÇÃO	10
Portaria - SEI nº 1453, de 17 de junho de 2026.....	10
EXONERAÇÃO.....	11
Portaria - SEI nº 1454, de 17 de junho de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 1455, de 17 de junho de 2026.....	11
MOVIMENTAÇÃO	12
Portaria - SEI nº 1451, de 17 de junho de 2026.....	12
Portaria - SEI nº 1457, de 17 de junho de 2026.....	12
Portaria - SEI nº 1458, de 17 de junho de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 1459, de 17 de junho de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 1460, de 17 de junho de 2026.....	14
CONTRATO DE TRABALHO	14
Portaria - SEI nº 1456, de 17 de junho de 2026.....	14
APOSTILAMENTO.....	15
Portaria - SEI nº 1452, de 17 de junho de 2026.....	15

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria - SEI nº 201, de 17 de junho de 2026

O Gerente Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe de planejamento da contratação para o seguinte objeto:

Aquisição centralizada de equipamentos de diagnóstico por imagem (gama câmara) - Turnkey para os hospitais universitários federais localizados na região norte, nordeste, centro-oeste, sul e sudeste, sob gestão da HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Alejandra Prieto de Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE 235****;
- II. Integrante Demandante: Victor Hugo Lourenço Acioly Furtado - Coordenador Geral de Engenharia Clínica - SIAPE 334****;
- III. Integrante Demandante: Marcos Luiz Alves Tourinho Junior - Engenheiro Clínico - SIAPE 333****;
- IV. Integrante Demandante: Otávio Yamanaka Marin - Engenheiro Clínico - SIAPE 341****;
- V. Integrante Demandante: Douglas Beserra Lima - Engenheiro Clínico - SIAPE 353****.

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador substituto, Victor Hugo Lourenço Acioly Furtado - Coordenador Geral de Engenharia Clínica - SIAPE 334****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Art. 3º Compete aos coordenadores da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar a conformidade das propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 202, de 17 de junho de 2026

O Gerente Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração

Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe de planejamento da contratação para o seguinte objeto:

Aquisição centralizada de microcomputadores, notebooks e monitores para a Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: André Luiz Guimarães Dias Rosa - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 129****;
- II. Integrante Demandante: Gustavo Tibau do Espírito Santo Alves - Coordenador Geral de Suporte de Tecnologia da Informação - SIAPE 227****;
- III. Integrante Demandante: Elvis Azevedo de Araújo - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - SIAPE 101****;
- IV. Integrante Administrativo: Alejandra Prieto de Oliveira - Analista Administrativo - SIAPE 235****.

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador substituto, Gustavo Tibau do Espírito Santo Alves - Coordenador Geral de Suporte de Tecnologia da Informação - SIAPE 227****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Art. 3º Compete aos coordenadores da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar a conformidade das propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 203, de 17 de junho de 2026

O Gerente Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a equipe de planejamento da contratação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte administrativo, mediante disponibilização de motoristas com dedicação exclusiva de mão de obra e execução de serviços de

transporte sob demanda, para condução de pessoas, documentos, materiais e pequenas cargas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão, filial da HU-BRASIL – Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: José Amaral da Silva Neto - Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar - SIAPE 125****;
- II. Integrante Demandante: Rafael Silveira Macedo - Analista Administrativo - SIAPE 124****;
- III. Integrante Demandante: Gercivania Dos Santos Silva - Assistente Administrativo - SIAPE 352****.

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador substituto, Rafael Silveira Macedo - Analista Administrativo - SIAPE 124****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Art. 3º Compete aos coordenadores da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar a conformidade das propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
 - e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes dos Hospitais Universitários ou da Administração Central;
 - f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela

equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º prazo para a conclusão das atividades de planejamento da contratação será contado a partir da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e será de:

- I. 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II. 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base nesta EPC e não encerrados no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 204, de 17 junho de 2026

O Gerente Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0 resolve:

Art. 1º Alterar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 26/2026, firmado com a empresa Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva, inscrita no CNPJ n.º 16.654.626/0001-51, cujo objeto é serviços de contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCat/Ebserh), visando a produção e distribuição de dietas normais, dietas especiais (ou terapêuticas) destinadas a pacientes internados e de hospital dia, acompanhantes de pacientes (legalmente instituídos) e demais usuários autorizados por normativas, como residentes e manipulação e distribuição de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos, módulos e leite humano ordenhado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes colaboradores:

- I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	José Amaral da Silva Neto	125****

II. Fiscais Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Larissa Valadares Ramos	352****
Substituto	Rayanna Cadilhe de Oliveira Costa	120****

III. Fiscais Setorial do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Fellipe Batista de Oliveira	152****
Substituto	Michelle Andrade Moreira	132****
Titular	Amanda Borba da Costa	352****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- IV. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- V. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- VI. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- VII. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- VIII. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- IX. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- X. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos

- estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art.4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização do contrato.

Art. 5º Esta alteração entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 1453, de 17 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Nomear, interinamente, DEBORA RIBEIRO VIDAL, matrícula Siape nº 100****, para exercer a função gratificada de Chefe da Unidade de Hemoterapia, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e

Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário dos Servidores do Estado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Huse-Unirio), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

EXONERAÇÃO

Portaria - SEI nº 1454, de 17 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar EDENILDE ALVES DOS SANTOS RAMOS, matrícula Siape nº 145****, da função gratificada de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de julho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1455, de 17 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar DOUGLAS DA CRUZ NASCIMENTO, matrícula Siape nº 335****, da função gratificada de Chefe da Unidade de Almocharifado e Controle de Estoques, junto ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 18 de junho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 1451, de 17 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por remoção, em caráter definitivo, e por interesse da empresa de VINICIUS ARIEL LIMA OLIVEIRA, matrícula Siape nº 205****, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de junho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1457, de 17 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de FABIANA DIAS DOS PASSOS, matrícula Siape nº 303****, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN) para o Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 16 de julho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1458, de 17 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de DILLYANE CARVALHO DE LIMA, matrícula Siape nº 344****, Enfermeira, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM) para o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 30 de junho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1459, de 17 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de LEIDE DE JESUS MENDONCA, matrícula Siape nº 221****, Assistente Administrativo, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA) para o Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de julho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1460, de 17 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de GEORGIA DOS SANTOS SOARES DO CARMO, matrícula Siape nº 331****, Fisioterapeuta - Especialista Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva, do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense (Huap-UFF) para o Hospital Universitário dos Servidores do Estado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Huse-Unirio), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 17 de agosto de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

CONTRATO DE TRABALHO

Portaria - SEI nº 1456, de 17 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Suspender o contrato de trabalho em caráter de excepcionalidade, conforme Processo SEI nº 23477.017501/2026-71, pelo período de 29 de junho a 17 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

APOSTILAMENTO

Portaria - SEI nº 1452, de 17 de junho de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Apostilar a situação funcional de VINICIUS ARIEL LIMA OLIVEIRA, para permanência no exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Patrimônio, do Setor de Administração, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), da Rede HU Brasil, da matrícula Siape nº 105****, Assistente Administrativo, para a matrícula Siape nº 205****, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, em virtude de convocação no concurso público 01/2024 HU Brasil Nacional.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de junho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana